

LEI MUNICIPAL Nº. 2.274/06 DE 21 JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir os seguintes Créditos Especiais:

09 - Secretaria Municipal de Saúde

02 – Auxílios e convênios

1062 – Programa Inverno Gaúcho

31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

R\$ 4.400,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

R\$ 3.100,00

Total.....R\$ 7.500,00

1.063 – PSF Indígena

31.90.11.01.00.00.00-1010 Vencimentos e salários

R\$ 72.250,00

31.90.13.0000.00.00-1059 – Obrigações Patronais

R\$ 16.900,00

31.9.11.01.00.00.00-40 – Vencimentos e salários - contrapartida

R\$ 5.650,00

3.1.90.11.01.00.00.00-1059 – Vencimentos e salário

R\$ 3.100,00

3.1.90.13.00.00.00.00-40 – Obrigações Patronais

R\$ 16.900,00

Total.....R\$ 114.800,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

04- Auxílio e convênios

1.064 – PNAC – PNAE Creche

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Total.....R\$ 1.350,00

Art. 2º - Servirá de suporte a previsão de arrecadação à maior, referente recursos que

serão repassados pelo Estado através do Programa Inverno Gaúcho, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme projeto 1062 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Haverá ainda previsão de arrecadação à maior no valor de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) conforme projeto 1063 da Secretaria Municipal de Saúde, que serão repassados da seguinte forma:

- I- O valor de R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais) referente ao Programa Saúde da Família – PSF;
- II- O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repasse que será efetuado pelo Estado;
- III- O valor de R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinqüenta reais), será repassado pelo Fundo Municipal de Saúde;

Art. 4º - Para o Projeto 1064 da Secretaria Municipal de Educação servirá de suporte o excesso de arrecadação de recursos da União.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de julho de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Alfeu Três
Sec. Mun. da
Administração Substituto